



Estado de Minas Gerais
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
 Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 025/91, de 25.06.91.

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

25 / 06 / 91

às 17:45 horas

[Handwritten signature]

Exmº Sr.
 Vereador Wilian Fernandes Cabral
 DD. Presidente da
 Câmara Municipal de Ubá
 NESTA

Comissão de Legislação, Justiça e Recuperação Urbana

Em 05 / 08 / 91

Senhor Presidente:

Presidente da Câmara

Vereador Wilian Fernandes Cabral
 Presidente da Câmara

Apraz-nos hoje encaminhar à apreciação dessa egrégia Câmara, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que "autoriza o Município de Ubá a receber, em doação, terras pertencentes ao patrimônio" da Arquidiocese de Mariana no Distrito de Miragaia, deste Município, e dá outras providências".

Tal instrumento foi elaborado para, antes de tudo, regularizar a situação dos terrenos existentes no Distrito de Miragaia, cabendo posteriormente à Municipalidade a responsabilidade de conferir a propriedade dos mesmos a moradores comprovadamente carentes daquela comunidade, de conformidade com a orientação expressa da Arquidiocese de Mariana, contida na correspondência firmada por seu Vigário-Geral, datada de 19.01.91, cuja cópia estamos remetendo à ciência dessa douda Casa, em anexo.

Além disso, estas assertivas foram também pessoal e publicamente transmitidas à coletividade ubaense, quando da palestra proferida pelo Arcebispo de Mariana e Presidente da CNBB, Dom Luciano Mendes, em 20.06.91, no Salão de Reuniões do Sindicato Rural de Ubá.

Assim, tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos a essa colenda Edilidade fazer tramitá-la em regime de urgência, com fulcro nas disposições do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

Salientamos que neste pedido de urgência não se encontra absolutamente implícita qualquer tentativa do Executivo em violar o recesso do Legislativo Ubaense, previsto para o próximo mês de julho.

No ensejo, confiantes na aprovação legislativa do instrumento em apreço, renovamos a V.Exª e aos seus ilustres pares, como de costume, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
 Francisco De Filippo
 Prefeito Municipal

Ubá, MG, 25 de junho de 1991.

/acsva

Cópia aos Exm. Sr. Arcebispo de Mariana e Sr. Dom Luciano Mendes, Arcebispo de Mariana, em 05.06.91.
 Vereador Wilian Fernandes Cabral
 Presidente da Câmara



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 041/91, de 25.06.91.
(Ref.: Mensagem nº 025/91, de 25.06.91).

Autoriza o Município de Ubá a receber, em doação, terras pertencentes ao patrimônio da Arquidiocese de Mariana no Distrito de Miragaia, deste Município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ubá autorizado a receber, em forma de doação, 108.091m² (cento e oito mil e noventa e um metros quadrados) de terras pertencentes ao patrimônio da Arquidiocese de Mariana, situadas no Distrito de Miragaia, deste Município, matriculadas sob o nº 8.214, no Livro 2-AD, fls. 116, em 02.09.83, no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá, conforme Certidão que passa a fazer parte integrante desta Lei, como se nela transcrita fosse.

Art. 2º - As terras mencionadas no artigo anterior serão loteadas pela Prefeitura Municipal de Ubá e futuramente doadas, lote a lote, a moradores do Distrito de Miragaia, criteriosamente selecionados pela Administração Municipal, com sua preferencial distribuição aos comprovadamente carentes da comunidade beneficiada.

§ 1º - Na planta de loteamento serão reservadas:

- a) áreas institucionais de praxe;
- b) áreas para construção de 01 (um) Salão Comunitário, 04 (quatro) Salas para Catequese, 01 (uma) Sala para Secretaria e 01 (uma) Área de Lazer, destinadas ao uso da comunidade local;
- c) área para construção da residência paroquial.

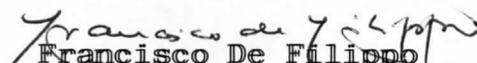
§ 2º - A doação dos lotes a que se refere este artigo dependerá de prévia autorização legislativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais Créditos Suplementares.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 25 de junho de 1991.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

COMARCA
DE UBÁESTADO DE
MINAS GERAIS

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO

Oficial

Substitutos

Octaviano Januzzi Rocha
Sônia Maria Baião Ribeiro

Escrevente

Isaac Tromber

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO,

Oficial do Registro de Imóveis - Títulos e Documentos
da Comarca de Ubá - Estado de Minas Gerais, em
pleno exercício, na forma da lei etc.

CERTIFICA, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada, que, revendo o Livro 2-AD, de Registro Geral, a seu cargo, dele consta às fls. 116, o R-1, referente à Matrícula nº 8.214, feito em data de 02/09/1983, da certidão da escritura pública lavrada em data de 22 de setembro de 1897, pelo Tabelião Francisco Augusto dos Santos no livro 38, fls. 127/128v e extraída em data de 18 de outubro de 1977, pela Tabeliã Substituta do 2º Ofício, Maria do Carmo Carneiro Cabral, pela qual PADROEIRO DE SÃO SEBASTIÃO DA SERRA DE UBÁ, representado por seu bastante procurador, João Ferreira de Andrade, conforme a provisão do Vigário da Freguesia, transcrita no Livro competente do Cartório do 2º Ofício, houve de COMPRA feita a PEDRO LEITÃO e sua mulher, pelo valor de Rs 500:000 (quinhentos mil réis) - hum alqueire de terras de cultura, correspondente a 4,84 ha, situado na FAZENDA BOA VISTA DA SERRA DE UBÁ, nesta cidade, em comum com herdeiros do finado Capitão Domingos Martins Pacheco, confrontando por um lado com terras dos herdeiros de Antonio Dias Paes, de Isaacuiel Gomes Alfenas, Francisco Ferreira, Francisco Carneiro Martins de Miranda, Ayres da Silva Oliveira, Augusto Alves Leitão e outros. Certifica mais que às mesmas fls. 116, do citado Livro 2-AD, consta a AV-2-MATRÍCULA Nº 8.214, do seguinte teor: "Certifico em virtude de mandado judicial extraído dos autos nº 6.177, maço 617, pelo Escrivão Substituto do 1º Ofício, Carlos Augusto dos Santos Ribeiro e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, em Substituição, Dr. Mário Cunha, em data de 08 de junho / de 1984, que o imóvel a que se refere o R-1, da presente matrícula obteve um acréscimo de 59.691m², perfazendo a área atualmente, o total de 108.091m², sita no lugar denominado Fazenda da Boa Vista ou Serra de Ubá, hoje Miragaia, nesta cidade, Doufê. Ubá, 11 de junho de 1984. O Oficial Substituto a) Octaviano Januzzi Rocha. O Oficial a) Dirceu dos Santos Ribeiro." Certifica finalmente que sobre o imóvel da presente certidão não pesa nenhum ônus real, legal ou



Mariana, 19 de janeiro de 1991

Exmo. Sr.

FRANCISCO DE FILIPPO

DD. Prefeito de
UBÁ

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

25/01/91

às 17 horas

145 / Arcebispo

Objetivando o bem da Comunidade de Miragaia, a Arquidiocese de Mariana de bom grado poderá doar o patrimônio de Miragaia, Distrito de Ubá, para a Prefeitura Municipal que, por seu intermédio manifestou interesse de contribuir para regularizar a situação do imóvel.

A Prefeitura é a entidade capaz para atribuir lote aos atuais moradores, assim como manter entendimentos com os ocupantes de mais lotes. Outrossim, criteriosamente, dará uma preferência para os mais pobres.

Visando sempre o bem da Comunidade, deseja o Sr. Arcebispo que nos projetos sejam escolhidas, a seu critério, em local apropriado áreas para

Salão da Comunidade de mais ou menos	12 x 15
Salão de catequese com 4 salas de (cada uma)	6 x 8
Área de lazer com mais ou menos	12 x 15
Pequena Secretaria	10 x 15.

Todos visamos o bem comum, pelo que temos certeza, não lhe faltará a autorização dos dignos membros do Legislativo aos quais o Sr. Arcebispo Dom Luciano saúda mui cordialmente e agradece.

Ao Sr. nosso reconhecimento e gratidão pelo bem que proporcionará à querida Comunidade de Miragaia.

Transmito-lhe da parte do Sr. Arcebispo o reconhecimento e gratidão.

Com amizade e estima,
abraço-o.

Mons. Vicente Dilascio
Mons. Vicente Dilascio,
Vigário Geral